

Instituto Português da Qualidade, I. P.

**Aviso n.º 14 949/2007**

Por despacho de 22 de Junho de 2007 do presidente do conselho de administração, foi a Maria Isabel Rodrigues dos Santos, técnica profissional especialista principal do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade, I. P., autorizada a licença sem vencimento de longa duração, constante do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir do dia 28 de Junho de 2007.

17 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.

**Despacho n.º 18 262/2007**

**Rectificação ao certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.00.6.059**

No certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.00.6.059, da empresa Electro Car — Carlos Alberto Madeira Rosário, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 63, de 15 de Março de 2001, a designação social passa a ser TABUATESTE — Manutenção e Reparação de Veículos Automóveis, L.ª, ficando as demais disposições do anteriormente publicado.

17 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.

2611039505

**Região de Turismo de São Mamede (Alto Alentejo)**

**Aviso n.º 14 950/2007**

Por meu despacho de 1 de Agosto de 2007, nos termos e ao abrigo das disposições conjuntas dos artigos 24.º, n.º 2, alínea g), e 25.º, n.ºs 1, 2 e 3, todos dos Estatutos desta Região de Turismo, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 159/93, de 2 de Maio, foi João Graça Pina nomeado, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007, nas funções de chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal.

1 de Agosto de 2007. — O Presidente, *António José Ceia da Silva*.

2611039624

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

**Despacho n.º 18 263/2007**

Por despacho de 17 de Julho de 2007 do director regional de Agricultura e Pescas do Norte, foi Ana Paula Pinheiro Sousa Matos Pires, técnica superior de 1.ª classe da carreira de médico veterinário do quadro da ex-Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, nomeada definitivamente na categoria de assessor da mesma carreira e quadro, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir do direito de acesso na respectiva categoria e carreira, ou seja 1 de Março de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2007. — O Director Regional, *Carlos Alberto Moreira Alves d'Oliveira Guerra*.

**Rectificação n.º 1295/2007**

Por ter havido lapso na publicação do despacho n.º 15 420/2007, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 17 de Julho de 2007, a p. 20 271, relativo à reclassificação da funcionária Maria da Conceição Pereira Rodrigues Silva, rectifica-se que onde se lê «Por meu despacho de 2007» deve ler-se «Por meu despacho de 23 de Março de 2007».

20 de Julho de 2007. — O Director Regional, *Carlos Alberto Moreira Alves d'Oliveira Guerra*.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,  
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

**Despacho n.º 18 264/2007**

Pelo Decreto-Lei n.º 10/2002, de 21 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 226/2004, de 6 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro-Mondego, S. A., a concessão, em regime de serviço público, da exploração de um sistema de metro ligeiro de superfície nos municípios de Coimbra, Miranda do Corvo e Lousã.

Nos termos da base VII do anexo I do diploma legal citado, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à construção do referido sistema.

Considerando que se revela necessária a construção das infra-estruturas (interfaces) essenciais à implementação e funcionamento do sistema de mobilidade do Mondego, nos municípios de Coimbra, Miranda do Corvo e Lousã;

Considerando a calendarização definida pelo Governo da República para a implementação do referido projecto de transportes;

Considerando que a CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., na sequência de protocolo celebrado com a Metro-Mondego, S. A., desencadeou já os procedimentos concursais destinados à viabilização da construção das referidas infra-estruturas, pelo que a não aquisição, num curto espaço de tempo, dos prédios rústicos e urbanos necessários à efectivação dessa construção pode diferir, em termos perniciosos para o interesse público, a consignação das respectivas obras;

Considerando que a execução das obras referidas pressupõe a posse dos bens a expropriar:

Assim sendo, face ao requerimento apresentado pela sociedade Metro-Mondego, S. A., e considerando o teor da deliberação do conselho de administração desta sociedade de 19 de Fevereiro de 2007, que aprovou as plantas e mapas identificativos dos bens a expropriar para efeitos de realização das referidas obras, nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 11.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base VII do anexo I do Decreto-Lei n.º 10/2002, de 21 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 226/2004, de 6 de Dezembro, e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 16 347/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, tendo em vista a viabilização do início das obras, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e dos direitos a eles inerentes correspondentes às parcelas SU.3.17.d-1; SU.3.17.d-2; SU.3.17.d-3; SU.3.17.d-4; SU.3.17.d-5; SU.3.17.d-6; SU.3.17.d-7; SU.3.17.d-8; SS.5.22.a-7; SS.5.22.a-8; SS.5.22.b-2; SS.5.22.b-3; SS.5.22.b-7; SS.5.22.b-8; SS.5.22.b-16; SS.7.27.b-2; SS.7.27.b-3; SS.7.27.b-5; SS.7.27.b-9; SS.7.27.b-11; SS.7.27.b-12; SS.27.b-13; SS.7.27.b-15 e SS.7.27.b-16, devidamente identificadas no mapa de identificação e nas plantas georreferenciadas, cuja publicação se promove em anexo.

2 — Declaro ainda autorizar a sociedade Metro-Mondego, S. A., a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Metro-Mondego, S. A., dispondo esta de fundos caucionados que permitem custear o pagamento das indemnizações.

22 de Maio de 2007. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

